

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA/CE

Proc. Nº 0000691-34.2018.5.07.0011

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis na Quadra 21 do Loteamento Parque Novo Ceará, antigo bairro Messejana, Fortaleza (CE), atualmente Rua I Parque Novo Ceará, conforme Overlay da Sefin, Fortaleza (CE), onde eu, **ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO**, Oficial de Justiça Avaliador Federal abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro, passado a favor de **Lusieudo Barbosa Pereira**, exequente contra **Regency Park Incorporadora SPE e Outros (3)**, executados, para pagamento da importância de **R\$ 4.873,93 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)**, não tendo o executado, no prazo legal, efetuado o pagamento, nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora a avaliação do seguinte bem:

IMÓVEL - Um terreno de forma regular, situado nesta Capital no distrito de Messejana, no lugar denominado **ANCURI**, composto de 10 lotes, de nrs. 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez), da quadra 21 (vinte e um), medindo e limitando-se: **AO NORTE** (frente), 123,50m (cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros), com a Rua I, lado ímpar, do Loteamento Parque Novo Ceará; **AO SUL** (fundos), 123,50m (cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com os lotes 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte), e com parte do lote 22 (vinte e dois), da mesma quadra do Loteamento Parque Novo Ceará; **AO LESTE**, 30,00m (trinta metros), com parte dos lotes nrs. 11 (onze) e 12 (doze), da mesma quadra, do Loteamento Parque Novo Ceará, distando 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), para a estrada do Ancuri; e, **AO OESTE**, 30,00m (trinta metros), com a Rua C, do Loteamento Parque Novo Ceará, perfazendo uma área total de 3.705,00m² (três mil, setecentos e cinco metros quadrados). Inscrições na Prefeitura Municipal de Fortaleza sob nrs. 297875-0, 297876-8, 297877-6, 297878-4, 297879-2, 297880-6, 297881-4, 297882-2, 297883-0, 297884-9, respectivamente.

PROPRIETÁRIO - ADOLFO ARNALDO DE ARAÚJO SAMPAIO, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital.

TÍTULO AQUISITIVO - Transcrição nr. 36.225, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza.

Referido imóvel é objeto da matrícula nº 45.411 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza(CE) e este servidor não visualizou no terreno nenhum tipo de obra ou construção no momento da penhora, havendo no mesmo apenas alguns resquícios de um muro parcialmente derrubado, conforme registro fotográfico que segue em anexo, sendo o melhor acesso ao terreno realizado pela Avenida Dionísio Leonel Alencar, na altura de uma Igreja com a denominação "Assembléia de Deus", situada no número 4106 deste logradouro, esquina com a



mencionada Rua I. A localização do terreno só foi possível através do Overlay emitido pela SEFIN de Fortaleza (CE), obtido por este servidor junto à Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça Antônio Bianor Neto Pinheiro neste mesmo processo, e constante no ID e1b2d0a, o qual segue anexo com a marcação/identificação dos lotes realizada por este servidor. O valor do metro quadrado foi avaliado, na ocasião, em R\$ 200,00 (duzentos reais), tendo em vista o potencial para desenvolvimento de galpões logísticos nas imediações. Assim, a avaliação do bem é no montante de R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais). Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Feita, assim, a penhora e a avaliação, lavro o presente auto que assino.


ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o(a) executado(a) para ciência da penhora referida no auto supra, e bem assim, de que tem o prazo de lei, a contar desta data, para apresentar embargos.

Recebeu _____
contrafé
Recusou _____

Em ____ de _____ de 20__.

Oficial de Justiça Avaliador Federal

AUTO DE DEPÓSITO

Depois de realizada a penhora fiz o depósito do(s) bem(ns) penhorado(s) nas mãos do(a) **Senhor(a)** _____, documento de identidade número _____, residente e domiciliado na _____, o(a) qual, como fiel depositário(a), obriga-se a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Juiz do Trabalho da respectiva Vara Trabalhista de Fortaleza/CE, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar, lavro o presente auto, que assino com o depositário.

Em ____ de _____ de 20__.

Oficial de Justiça Avaliador Federal

Depositário





PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO, em 05/02/2026, às 16:35:00 - e0ca704



PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO, em 05/02/2026, às 16:35:00 - e0ca704



PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO, em 05/02/2026, às 16:35:00 - e0ca704



PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO, em 05/02/2026, às 16:35:00 - e0ca704



PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO, em 05/02/2026, às 16:35:00 - e0ca704



PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO, em 05/02/2026, às 16:35:00 - e0ca704



PJe Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO, em 05/02/2026, às 16:35:00 - e0ca704



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FREIRE FIGUEIREDO, em 05/02/2026, às 16:35:00 - e0ca704

<https://pje.trt7.jus.br/pjekz/validacao/26020516345441600000047705260?instancia=1>

Número do processo: 0000691-34.2018.5.07.0011

Número do documento: 26020516345441600000047705260